

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01**

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria Nº 81/2022 de 09 de Julho de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09hs:00min do dia 07 de Fevereiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE;
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MAIOR OFERTA
Critério de Julgamento:	POR ITEM
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DEFINIÇÕES:**

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da secretaria exibida no preâmbulo do edital - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Caberá a cada Secretaria gestora do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;



ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

## 1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

### 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas as empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

#### 2.2.2.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.2.2.1.1. A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no subitem 2.2.2 do Edital da Tomada de Preços, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; "salvo aquelas empresas que apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.";

2.2.7 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

### 3 - DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;

3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;

3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;

3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;

3.1.9 - Apuração do MAIOR OFERTA e declaração de vencedor;

3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

### 4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada devidamente registrada no órgão competente;

c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor devidamente registrada no órgão competente;

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiseram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;

b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constatado tal ato na ata da sessão, ou;

c) Mediante remessa por via postal;

4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h as 14h00min e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

## 5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

**5.4.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, dentro da sua validade.

**5.4.2 - Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto)** do(s) sócio(s) administradores;

**5.4.3 - Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

ANTONIA ELA  
MÉLIDA DA SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL  
ACOPIARA

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial.

5.4.4.1.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4.1 engloba:

a) **Balanço Patrimonial;**

b) **DRE - Demonstração do Resultado do Exercício.**

5.4.4.2- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**JUSTIFICATIVA QUANTO A EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS:**

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso. • O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.3- As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

5.4.4.4 - Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, devidamente autenticado, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente;

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.;

5.4.4.6 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I, II e III do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, permitindo a comprovação de ME/EPP por meio de declaração de enquadramento registrada na junta ou declaração emitida pela licitante atestando o fato.

5.4.4.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

#### 5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL e TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.4.5.1. **Certidão de Registro e quitação** da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em que conste responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrica da empresa, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

5.4.5.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.5.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.**

5.4.5.4. **Certidão de Registro e quitação do Profissional** na área de engenharia civil e elétrica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA.

5.4.5.5. A licitante deverá juntar **declaração com firma reconhecida** expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

5.4.6. – A licitante deverá comprovar possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, profissional na área de engenharia civil e elétrica.

5.4.6.1 - Entende-se, para fins do edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for, sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, e com **firma reconhecida de ambas as partes ou assinatura digital**.

5.4.6.2.. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes na qual consta como responsável técnico.

#### 5.4.7 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (**ANEXO III, ITEM 02**) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.7.4 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.7.4.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.8 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.9 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura, ou com assinatura digital.

5.4.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.12 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.13 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.14 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.15 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.16 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.4.17 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.18 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação:

5.4.18.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.19 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

## 6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (UMA) VIA, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01  
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROPONENTE

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**: A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope "B" – Proposta de Preços, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em no mínimo 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- Data de apresentação (da abertura da licitação);
- Identificação do licitante;
- Discriminação completa dos serviços ao objeto desta licitação conforme Projeto Básico/Termo de Referência;
- Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução/permissão conforme os termos do edital,

6.3 - Os valores contidos no Projeto Básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.4 Os preços constantes das opostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhista, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

### 6.6 - Serão DESCLASSIFICADAS:

- Apresentarem preços inferiores ao limite estabelecido;
- Condições ilegais, omissões erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

ANTONIA ELLEN  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PRECATORIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.10 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.11 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.12 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

AN UNIA DA SILVA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.13 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.14 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.15 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.16 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.17 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou a segunda **MAIOR OFERTA** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.18 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor POR ITEM do orçamento da licitante.

7.19 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.20 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.20.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

8.20.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.20.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.20.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

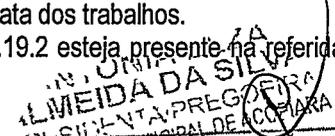
c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.20.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.20.6.1 - Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

  
L. MEIDA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.20.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.20.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.20.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.20.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.20.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.20.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.20.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.20.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.20.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.20.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.20.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.20.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.20.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.20.19 – Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação e homologação desta licitação serão de competência dos órgãos competentes da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar.

8.3 – O secretário Municipal se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 9 - DO CONTRATO

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA PREGOEIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

9.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da **Secretaria exibidas no preâmbulo do edital**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias, contados da sua assinatura**, admitindo-se, porém, a prorrogação conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **secretaria exibida no preâmbulo do edital**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - atraso injustificado na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

ANTONIA L. S. V.  
MEIDA DA SILVA  
REG. DE  
ACOPIARA

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas, neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### 9.14 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.14.1- **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário o dever de realizar Planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE ACOPIARA 2023 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, sendo:

9.14.2. **LOCAL DA PERMISSÃO:** Espaço da Avenida José Marques Filho, Vila Nova, Acopiara, Ceará (conforme planta baixa definida em anexo).

9.14.3. **PRAZO DA PERMISSÃO:** De 14 de fevereiro a 23 de Fevereiro de 2023.

9.14.4. **DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES:** nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023, sendo todos os dias de forma gratuita.

- a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem, podendo esta, inclusive, realizar outras festividades de seu interesse, desde que alheias a responsabilidade do município;
- b) Todos os eventos realizados no espaço durante este período, deverão, obrigatoriamente, estar relacionadas ao evento "Carnaval 2023 do município de Acopiara.
- c) O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito nos dias: 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023, a toda população nas dependências da Avenida de Acopiara, ressalvado o acesso a Camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada pelo Permissionário.
- d) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.
- e) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.
- f) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, no que se refere às instalações, conservação e limpeza na Avenida José Marques Filho.
- g) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste Projeto Básico/Termo de referência.  
Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.
- i) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

ANILTON L. S. SILVA  
ALMEIDA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais/serviços recusados pela Administração;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- q) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- r) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- s) Garantir acesso gratuito à população ao parque;
- t) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;

ANTUNIA L. S.  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DO REGISTRO  
DE EMPRESAS MUNICIPAIS DE ACOPIARA

- u) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- v) Colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Acopiara /CE.
- w) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- x) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento, comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- y) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e
- z) Externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza. Providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou Recipientes descartáveis;
- aa) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário Adequado à natureza do serviço (EPI);
- bb) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos Plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da coleta seletiva.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

11.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- 11.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 11.1.5. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais

## **12 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

- 12.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 12.1.

## **13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1- O Pagamento será efetuado pela PERMISSONÁRIA ao MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no ato da assinatura do contrato.

- a. Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão.
- b. O pagamento da PERMISSONÁRIA poderá ser realizado mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

13.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

13.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento.

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - A Receita decorrente desta licitação ingressará na conta da Secretaria de Cultura, esporte e juventude da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, nas seguinte classificação:

**CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1121.01.01.00.00000 – Taxas de Inspeção, Controle, e Fiscalização - Principal.**

**FONTE(S) DE RECURSO: RECEITA A SER CREDITADA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

#### **15 - DOS RECURSOS**

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

15.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a secretária do trabalho e desenvolvimento social, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

15.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, aos secretários interessados, que proferirá sua decisão.

15.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **16. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. No caso de impugnação, **qualquer cidadão é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e será aceito por meio eletrônico ([licitaacopiara@hotmail.com](mailto:licitaacopiara@hotmail.com)), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.1.3. Serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão de Licitação da PMA, na Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeira - Acopiara - Ceará, CEP 63.560-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas, e por meio eletrônico ([licitaacopiara@hotmail.com](mailto:licitaacopiara@hotmail.com)), de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

16.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

16.2.1. O endereçamento o (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

16.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

16.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.2.4. O pedido, com suas especificações;

16.3. Caberá a (o) Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. A resposta do Município de Acopiara, Ceará será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

16.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Presidente ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

## 17 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

17.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

17.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

17.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

17.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE**.

17.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital.

17.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

17.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da Secretária do Município de ACOPIARA/CE.

## **18- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

17.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

18.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

19.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

19.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

19.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

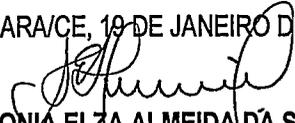
19.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.

19.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 19 DE JANEIRO DE 2023.

  
ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2023.01.18.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

2. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.
3. **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA:** 1121.01.01.00.00000 – Taxas de Inspeção, Controle, e Fiscalização - Principal.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECEITA A SER CREDITADA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.
5. **VALOR(ES) GLOBAL MÍNIMO ESTIMADO(S) DA ARRECADAÇÃO PELA PERMISSÃO:** R\$ 40.000,00(Quarenta Mil Reais).
- 4.1. O presente valor foi definido por meio de parâmetro balizativo de Laudo de Avaliação realizado pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Acopiara/CE.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

7. **JUSTIFICATIVA:** Muitos aspectos colocam Acopiara como uma grande opção turística quando o assunto é a tradição em festas de carnaval, o que faz do município um destino obrigatório no roteiro de foliões de todo o Estado.

A memória de mais de 30 anos de festejos públicos faz com que o carnaval da cidade esteja entre os maiores e mais bem frequentados do interior, rivalizando com cidades praianas e com os carnavais da capital. A expressão cultural em suas diversas formas, espaços e elementos, a partir da prática popular, torna-se um fenômeno sociológico de interação social e educativa que pode e deve ser trabalhado e aplicado como um fator facilitador para o desenvolvimento sustentável. O impacto na economia, nesse primeiro momento de retomada pós pandemia, há de movimentar um volume de recursos compatível com um fluxo diário de cerca de 10 mil turistas, garantindo renda em cadeia desde o autônomo mais simples ao sedimentado setor hoteleiro. O momento, contudo, é de responsabilidade e austeridade com a coisa pública, o que impõe ao administrador a tomada de medidas assentadas na mais moderna legislação, que oportuniza ao Poder Público firmar parceria com a iniciativa privada para que, juntos, fomentem as expressões culturais do povo acopiarense com a participação necessária da iniciativa do capital particular. Com estas explanações temos convicção que a elaboração e a realização deste projeto é absolutamente justificado e perfeitamente alinhada com às políticas de gestão de um governo democrático e popular que buscamos e nos propomos construir.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário o dever de realizar Planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE ACOPIARA 2023 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, sendo:

8. **PRAZO DA PERMISSÃO:** De 14 de fevereiro a 23 de Fevereiro de 2023.
9. **DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES:** nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023, sendo todos os dias de forma gratuita.
- h) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem, podendo esta, inclusive, realizar outras festividades de seu interesse desde que alheia a responsabilidade do município;

- i) Todos os eventos realizados no espaço durante este período, deverão, obrigatoriamente, estar relacionadas ao evento "Carnaval 2023 do município de Acopiara".
- j) O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito nos dias: **18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023**, a toda população nas dependências da Avenida de Acopiara, ressalvado o acesso a Camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada pelo Permissionário.
- k) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.
- l) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.
- m) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, no que se refere às instalações, conservação e limpeza na Avenida José Marques Filho.
- n) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste Projeto Básico/Termo de referência.
- o) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de prévia e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.
- p) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

**10. LOCAL DA PERMISSÃO:** Espaço da Avenida José Marques Filho, Vila Nova, Acopiara, Ceará (conforme planta baixa definida em anexo).

**11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Até 05 (cinco) dias corridos.

**12. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado pela PERMISSONÁRIA ao MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no ato da assinatura do contrato.

a. Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão.

b. O pagamento da PERMISSONÁRIA poderá ser realizado mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

#### IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**13.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

**14.** A Secretaria Municipal de Cultura, esporte e juventude poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens/serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**15.** A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

#### V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

ANTÔNIA SLLA  
ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

16. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
17. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.
18. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
19. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
20. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **60 (SESSENTA) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
21. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 22. DA CONTRATANTE/PERMITENTE:

- a) A Administração Pública obriga-se a:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- e) Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- f) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais

##### 23. DA CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:

- cc) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- dd) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- ee) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ff) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

ANILTON FELIX  
ALMEIDA DE  
PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

- gg) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- hh) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- ii) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- jj) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- kk) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- ll) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- mm) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- nn) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- oo) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais/serviços recusados pela Administração;
- pp) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- qq) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- rr) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- ss) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- tt) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- uu) Garantir acesso gratuito à população ao parque;
- vv) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- ww) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- xx) Colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Acopiara /CE.
- yy) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- zz) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento, comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- aaa) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e
- bbb) Externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza. Providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou Recipientes descartáveis;
- ccc) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário Adequado à natureza do serviço (EPI);
- ddd) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos Plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.

ANTONIA DA SILVA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DO PROTOCOLO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

VII - DOS QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÍNIMO ESTIMADO PELA PERMISSÃO DO USO
01	PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	SERVIÇOS	01	R\$ 40.000,00

**24. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

25. Os serviços deverão atender as exigências e especificações mínimas abaixo determinadas, sendo:

**A) MONTAGEM**

A montagem da estrutura deverá acontecer do dia 14/02/2023 AO DIA 17/02/2023, na Avenida José Marques Filho de Acopiara-CE.

A Permissionária fará e deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos no objeto do contrato seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (Capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.).

**B) PESSOAL E LOGÍSTICA DE MONTAGEM:**

É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as Necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem Como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira Responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e Consequente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos Equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante A realização dos eventos.

**C) DESMONTAGEM:**

A desmontagem será feita pela permissionária após o término do Evento, ficando sob sua responsabilidade toda a segurança dos equipamentos.

Tendo em vista a proporção, estatísticas, e processos administrativos das edições Anteriores do Carnaval de Acopiara /CE, questões de capacidade e preservação do Espaço público do centro de Acopiara, estimativa de público, e alcance das metas desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL com a realização da edição do carnaval 2023, ficam estabelecidas as seguintes condições mínimas estruturais que o permissionário deverá obedecer:

**D) ESTRUTURA**

- 20 Banheiros Químicos
- 1 Palco 12mx8m em grid alumínio
- 1 Grid de alumínio para iluminação
- Iluminação Básica contendo 12 canhões par led de 3w
- 2 Gerador de 180KV A
- 2 Camarins com ar condicionado
- **Fechamento de 2.800 m<sup>2</sup> para o espaço**
- 2 Portões em alumínio para entrada principal e entrada para Camarote
- 100 Metros de Disciplinadores para Front do palco

ANTONIO DA SILVA  
ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- Sonorização Profissional Staner ou LS Áudio com torre de Delay, contendo duas Mesas de som digitais Yamaha a partir do modelo M7CL.

## 26. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO ESPAÇO

### A) BARES E CAMAROTES

Os bares na localidade são de inteira responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário e poderão se destinar para o pagamento das despesas de estruturas de palco, Som, iluminação.

### B) BARRACAS DIVERSAS

Os espaços delimitados para a instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos são de responsabilidade do permissionário, que poderá locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, cujos dividendos pertencerão ao permissionário. Os terceiros deverão ser selecionados até **5 (cinco) dias** que antecedem o evento, ficando na Responsabilidade do permissionário o recebimento de eventual dividenda pela Locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

### C) ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE

O permissionário poderá explorar toda a extensão da Avenida José Marques Filho de Acopiara para fins publicitários como: Placas, Balões, Minidoors, folders, Pinturas e demais artigos de merchandising.

## 27. SÃO REQUISITOS MÍNIMOS À PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

### 27.1 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL e TÉCNICA PROFISSIONAL:

27.1.1. **Certidão de Registro e quitação** da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em que conste responsável(eis) técnico(s) na área de engenharia civil e elétrica da empresa, com aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

27.1.2. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

27.1.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou e/ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de **direito privado**, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

**OBS: O Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderá vir com assinatura digital.**

27.1.4 - **Certidão de Registro e quitação do Profissional** na área de engenharia civil e elétrica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA.

27.1.5. A licitante deverá juntar **declaração com firma reconhecida** expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

27.1.6. A licitante deverá comprovar possuir, como responsável técnico, em seu quadro permanente, profissional na área de engenharia civil e elétrica.

27.1.6.1 - Entende-se, para fins do edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

27.1.6.1.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



- c) Se o responsável técnico não for, sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.
- d) Contratos de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, e com firma reconhecida de ambas as partes ou assinatura digital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACQUIZITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ACOPIARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



**Secretaria da Infraestrutura**



---

---

# LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

---

---

**LOGRADOURO PÚBLICO, AVENIDA JOSÉ MARQUES  
FILHO – ACOPIARA/CE**

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**ACOPIARA-CE**

**JANEIRO / 2023**

18/01/2023  
C

Secretaria da  
Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



C



# Secretaria da Infraestrutura



## SUMÁRIO

<b>1.0</b>	INTRODUÇÃO	02
<b>2.0</b>	OBJETO	02
<b>3.0</b>	INTERESSADO	02
<b>4.0</b>	PROPRIETÁRIO	02
<b>5.0</b>	OBJETIVO	03
<b>6.0</b>	ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO	03
<b>7.0</b>	PRESSUPOSTO	03
<b>8.0</b>	VISTORIA DO LOGRADOURO	04
<b>9.0</b>	METODOLOGIA	05
<b>10.0</b>	AVALIAÇÃO DO LOGRADOURO	05
<b>11.0</b>	CONCLUSÃO	06
<b>12.0</b>	ANEXOS	07

Secretaria da  
Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**





# Secretaria da Infraestrutura



## 1.0 INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi desenvolvido em consonância com as Normas para Avaliação de Imóveis Urbanos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, N° 14.653-1 e N° 14.653-2.

Os profissionais responsáveis por este Laudo são Engenheiros civis registrado no CREA-CE e legalmente habilitados pelas:

- Lei Federal 5.194 de 24/12/66;
- Resolução N° 218 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

## 2.0 OBJETO

Este Laudo tem como objeto, todas as benfeitorias constantes na Área do Logradouro Público e respectivo Terreno, situado à Avenida José Marques Filho, Centro, Acopiara - CE, logradouro pelo qual tem sua entrada.

## 3.0 INTERESSADO

- **NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.
- **CNPJ:** 07.847.379/0001-19
- **Prefeitura Municipal de Acopiara**
- **Endereço:** Avenida Paulino Félix, N°312 / Acopiara – CE
- **CEP:** 63560-000

## 4.0 PRÓPRIETÁRIO

- **NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.
- **CNPJ:** 07.847.379/0001-19
- **Endereço:** Avenida Paulino Félix, N°312 / Acopiara-CE
- **CEP:** 63560-000

Secretaria da  
Infraestrutura



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**



R



## 5.0 OBJETIVO

Este laudo tem por finalidade determinar o provável **Valor de Mercado** do objeto, assim tendo parâmetros para calcular valor do aluguel.

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- O imóvel avaliando foi considerado livre e desembaraçado de ônus ou responsabilidades de qualquer natureza, foro ou pensão, inclusive de hipotecas;
- O trabalho foi elaborado obedecendo à finalidade específica definida neste capítulo. O uso para outra finalidade, para data base diferente da especificada ou extração parcial de dados sem o texto completo não apresenta confiabilidade;
- Consideramos que todas as informações fornecidas pelo proprietário, como plantas, matrículas, certidões, notas, entre outros, são consideradas legítimas e correspondem à situação atual do objeto de avaliação;
- No presente relatório, foi assumido como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório;
- O presente trabalho foi elaborado unicamente para uso do solicitante, visando o objetivo já descrito. Portanto, este relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido ou utilizado para outra finalidade, que não a já mencionada, sem consentimento e aprovação do seu Responsável Técnico.

## 6.0 ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

O resultado obtido situou - se dentro de uma realidade de mercado, capacitando - se a subsidiar com segurança, eventual negociação e transação do imóvel objeto.

## 7.0 PRESSUPOSTOS

Para desenvolvimento e detalhamento do trabalho avaliatório foram desenvolvidos os seguintes procedimentos:

- a) Vistoria de imóvel e da região geo - econômica;
- b) Verificação das características dimensionais do terreno e edificação;
- c) Verificação de estado de conservação, com identificação dos componentes da edificação, passível a recuperação e/ou reforma, com vista ao nivelamento com o mercado;
- d) Pesquisa de mercado relativa a residências e prédios comerciais, ofertadas e/ou vendidas na área de influência do imóvel;
- e) Estimativa do valor da reforma serviços decorrentes do item "c", acima;



## 8.0 VISTORIA DO LOGRADOURO

### a) CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O imóvel avaliado está localizado a Avenida José Marques Filho, Bairro Centro, Acopiara - Ce, em um dos principais logradouros desta cidade.

### b) CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

**FORMATO:** Irregular

**Nº DE FRENTES:** 01(uma) - Para a Avenida Pedro Alves (Sul)

**Dimensões e confrontantes:**

Orientação	Limite	Medidas(m)
Norte	Fundos	33,00
Sul	Frente	33,00
Leste	Lado Direito	175,00
Oeste	Lado Esquerdo	175,00

**Área do Terreno:** 5.775,00m<sup>2</sup>

**Melhoramentos públicos existentes no logradouro:**

As ruas são dotadas de:

(X) Rede Pública de Água tratada, (X) Rede Pública de Captação de Esgotos (X) Serviço de Coleta de Lixo (X) Rede de Telefonia, (X) Pavimentação do Tipo Asfáltica (X) Iluminação Pública.

### c) VISTORIA DAS BENFEITORIAS

Trata-se de um Logradouro Público.

As principais características construtivas são:

**Pisos:** Pavimentação do Tipo Asfáltica, Canteiro Central em Piso de Tijolo Intertravado de Concreto e Área Verde;

**Postes:** Em Concreto;

**Luminárias:** Em Quatro Pétalas com Lâmpadas Vapor de Mercúrio;

**Instalações:** Elétricas e hidráulicas.



## 9.0 METODOLOGIA

Adotou-se o método de comparação de custo para determinar o valor de mercado comparando o imóvel diretamente com outros semelhantes quanto às características físicas, localização, vocação, e tendências de uso.

O valor de referência para o aluguel foi calculado com percentual aceito entre os especialistas oscila entre 0,5% e 0,7% do valor do imóvel ao mês, o que corresponde a respectivamente 6% e 8,5% ao ano.

## 10.0 AVALIAÇÃO DO LOGRADOURO

Pesquisas de mercado realizada em logradouros semelhantes na mesma localidade estimam um valor de R\$4.000,00 por dia.

- VALOR DO ALUGUEL POR DIA: R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais);
- VALOR DO ALUGUEL POR 10 DIAS: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais).



*P*



## 11.0 CONCLUSÃO

Fixaremos o valor provável do logradouro, no estado em que se encontra hoje, no valor arredondado de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) por dia.**

O valor apresentado para o imóvel refere - se ao pagamento á vista.

O valor calculado para o aluguel referente há 1 dia é de:

**Valor do Aluguel - R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**

O valor Calculado para o aluguel referente há 10 dias é de:

**Valor de Aluguel - R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

### DATAS:

**Data da Vistoria: 06 de Janeiro de 2023.**

**Data do Laudo: 09 de janeiro de 2023.**

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente laudo, que se compõe 9 (nove) folhas computadorizadas.

*Acopiara/CE, 09 de Janeiro de 2023.*

*Responsável Técnico:*

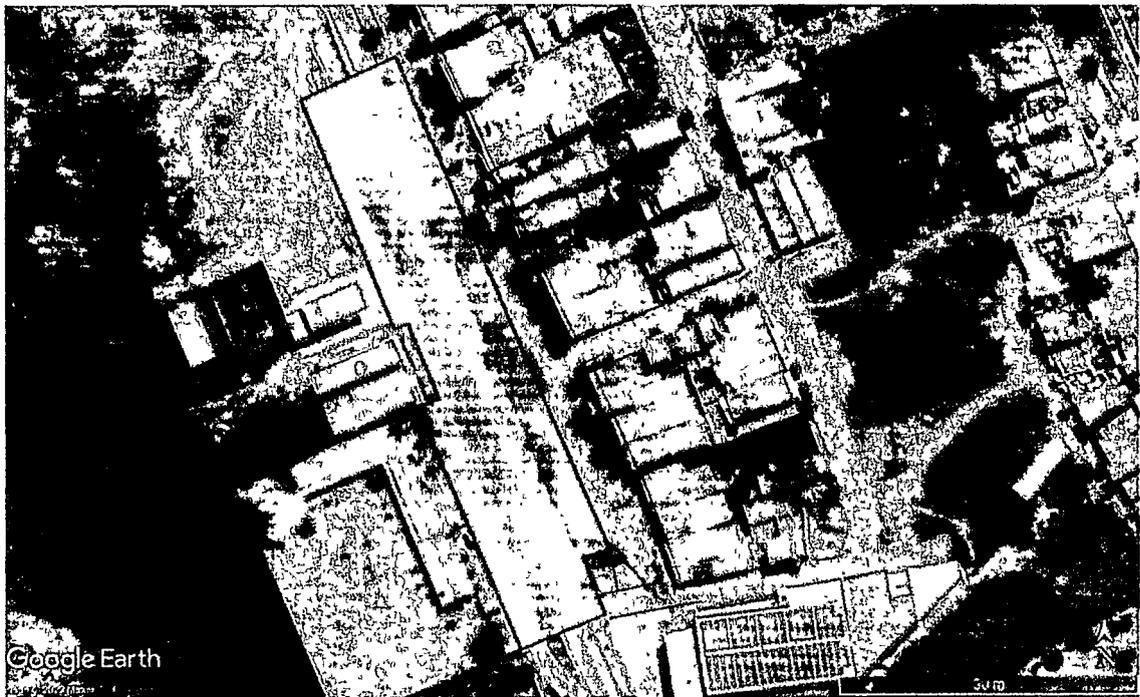
  
**Filipe Oliveira do Nascimento**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA CE: 330826  
RNP: 061679426-6





## 11.0 ANEXOS

### Localização da Área no Google Earth



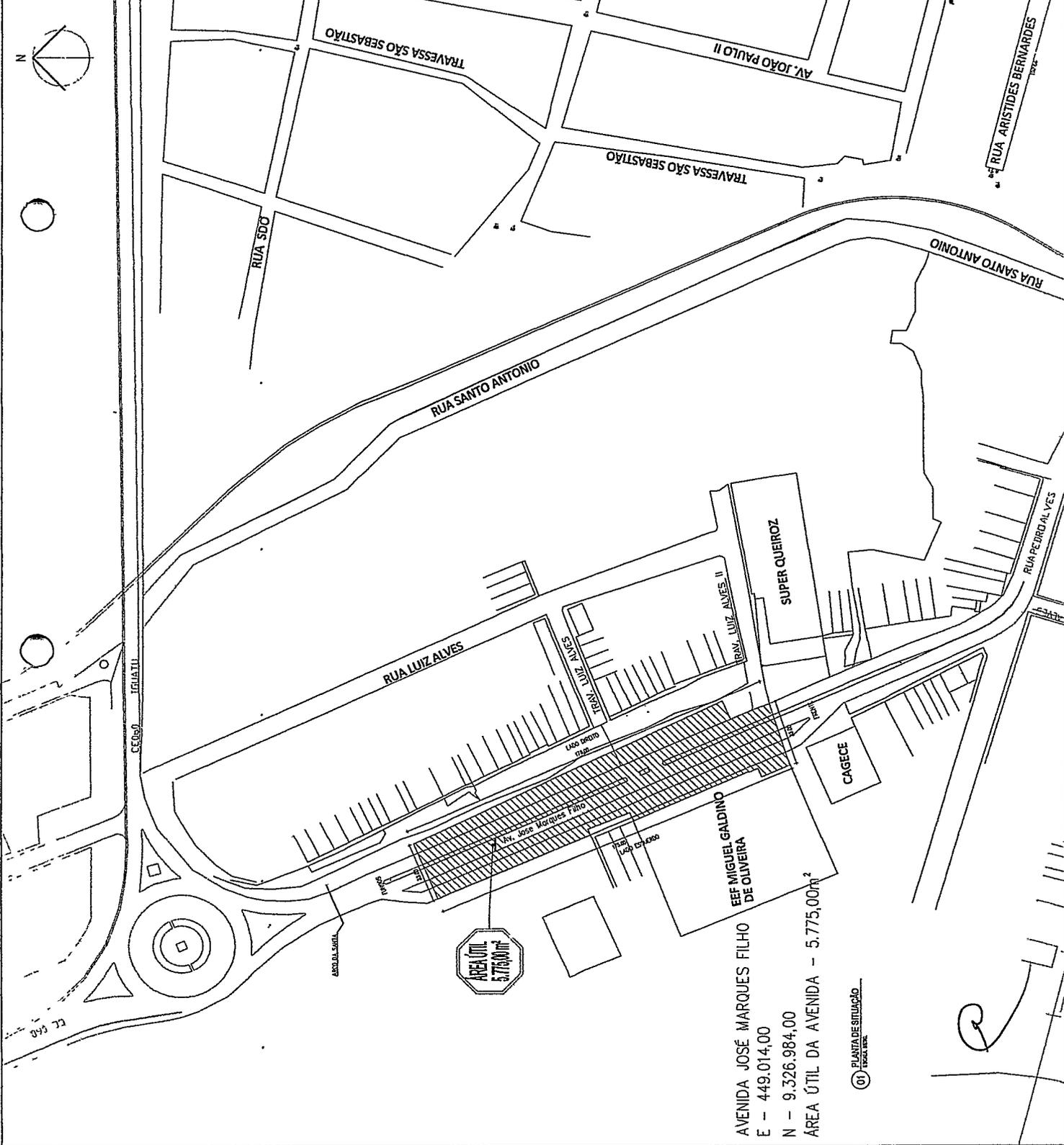
*P*

Área para a realização do Carnaval. 5.775,00m<sup>2</sup>

LEGENDA

- ▬ MURTO
- ▬ FRENTEIRO
- ▬ MURTO
- ▬ CONSTRUÇÃO
- HORTIÇÓ
- CORTINA/VAL
- PORTA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
CARNIVAL 2003  
AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO - ACCORDANCE  
01/PLANTA DE SITUAÇÃO DE PLANTA CHAVE



AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO  
E - 449.014,00  
N - 9.326.984,00  
ÁREA ÚTIL DA AVENIDA - 5.775,00m<sup>2</sup>

(6) PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1:500

**Filipe Oliveira do Nascimento**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA Nº 3.458/86  
RNP: 061673426-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACOPIO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
01/PLANTA DE SITUAÇÃO DE PLANTA CHAVE

01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20231142773



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**1. Responsável Técnico**

FILIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616794266

Registro: 330626CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: Município de Acopiara

AVENIDA Paulino Félix

Complemento:

Cidade: Acopiara

Bairro: Centro

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

Nº: 362

CEP: 63560000

ART Vinculada: CE20170249725

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 40.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO

Complemento:

Cidade: ACOPIARA

Data de Início: 18/01/2023

Previsão de término: 28/02/2023

Coordenadas Geográficas: -6.089455, -39.460408

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Acopiara

CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

66 - Laudo > AGRIMENSURA > AGRIMENSURA LEGAL > DE AGRIMENSURA LEGAL > #36.7.1.9 -  
PARA DETERMINAÇÃO DE LIMITES FUNDIÁRIOS E TERRITORIAIS

Quantidade  
5.775,00

Unidade  
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, BAIRRO CENTRO, ACOPIARA - CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

*Filipe Oliveira do Nascimento*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA CE: 330626  
RNP: 061679425-6

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FILIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 049.518.723-23

Local

data

Município de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 18/01/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216900782

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W4b84  
Impresso em: 18/01/2023 às 14:28:45 por: ip: 200.25.37.76

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01**

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR TOTAL PELA PERMISSÃO DO USO
01	PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	SERVIÇOS	01	R\$

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Projeto Básico em anexo ao Edital..

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**.

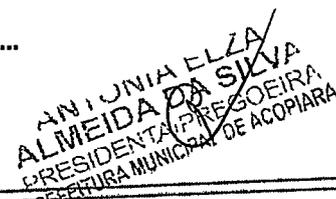
**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

  
PRESIDENTA/PREÇOeira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANILTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Exmo. **SECRETÁRIA DE** \_\_\_\_\_, a Sra. \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01**, cujo objeto é **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, e seus Anexos, devidamente homologada pelo respectivo Secretário Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

3.1- Como contrapartida para a permissão de uso, ocupação e exploração comercial do espaço, a permissionária pagará ao PERMITENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, através da SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, a importância de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante depósito em conta bancária a ser fornecida pelo Setor de Tributos, por meio de pagamento de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro ato equivalente a ser disponibilizado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado, e a remuneração

da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O Pagamento será efetuado pela PERMISSONÁRIA ao MUNICÍPIO DE ACOPIARA, no ato da assinatura do contrato.

3.5. Após o pagamento da outorga ofertada e assinatura do contrato será assinado o Termo de Permissão.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **60 (sessenta) dias**, vigorando até \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. A permissão de uso destinar-se-á a garantir ao permissionário o dever de realizar Planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE ACOPIARA 2023 e em contrapartida ser remunerado mediante exploração comercial dos espaços, sendo:

4.3. PRAZO DA PERMISSÃO: De 14 de fevereiro a 23 de Fevereiro de 2023.

4.4. **DIAS E PERÍODOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES:** nos dias 18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023, sendo todos os dias de forma gratuita.

a) Os demais dias de permissão ficarão disponíveis para a empresa contratada para os trabalhos de montagem, ornamentação, organização, limpeza e desmontagem, podendo esta, inclusive, realizar outras festividades de seu interesse, desde que alheias a responsabilidade do município;

b) Todos os eventos realizados no espaço durante este período, deverão, obrigatoriamente, estar relacionadas ao evento "CARNAVAL 2023 do município de Acopiara".

c) A prefeitura de Acopiara não arcará com pagamento de qualquer despesa para a realização de qualquer atividade atinente ao planejamento, organização e execução do evento CARNAVAL DE ACOPIARA 2023.

d) O evento deverá ser realizado assegurando-se acesso gratuito nos dias: **18, 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2023**, a toda população nas dependências da Avenida de Acopiara, ressalvado o acesso a Camarotes e espaços Vips eventualmente instalados através de estrutura contratada pelo Permissionário.

e) Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus empregados com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

f) As despesas com água e energia elétrica para execução dos serviços ficarão a cargo do permissionário.

g) O permissionário deverá observar rigorosamente as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, no que se refere às instalações, conservação e limpeza na Avenida José Marques Filho.

h) É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste Projeto Básico/Termo de referência.

i) Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço a partir de previa e escrita autorização da PREFEITURA MUNICIPAL, e de acordo com as normas e orientações da SECRETARIA gestora, hipótese na qual, quando autorizadas, se incorporarão ao Patrimônio público e não gerarão qualquer direito de indenização ao permissionário.

j) O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao Imóvel, ou aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

4.5. **LOCAL DA PERMISSÃO:** Espaço da Avenida José Marques Filho, Vila Nova, Acopiara, Ceará (conforme planta baixa definida no Projeto Básico/Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DA RECEITA**

ANTÔNIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.1. As receitas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA**: 1121.01.01.00.00000  
– Taxas de Inspeção, Controle, e Fiscalização - Principal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

6.2- A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do **MUNICÍPIO**;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais/serviços recusados pela Administração;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- q) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a PREFEITURA MUNICIPAL;
- r) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
- s) Garantir acesso gratuito à população ao parque;
- t) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- u) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders ou qualquer tipo de propaganda que contrarie às posturas municipais;
- v) Colocar material publicitário contendo a logomarca da Prefeitura de Acopiara /CE.
- w) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- x) Deverão existir aparelhos de refrigeração e/ou resfriamento para armazenamento, comercialização de produtos alimentícios perecíveis ou alteráveis;
- y) Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e
- z) Externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza. Providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados, ou Recipientes descartáveis;
- aa) Todas as pessoas que vierem a trabalhar no espaço deverão utilizar vestuário Adequado à natureza do serviço (EPI);
- bb) O lixo deverá ser disposto adequadamente em recipientes de fácil limpeza, em sacos Plásticos (devem ser providos com tampas acionadas por pedal), obedecendo às normas da Coleta Seletiva.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PERMITENTE**

- a) A Administração Pública obriga-se a:
- b) A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
- e) Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- f) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

ANTONIA ELZA  
ALMEIDA DA SILVA  
DESAFIDADA PREGOEIRA  
MUNICIPAL DE ACOPIARA

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

9.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

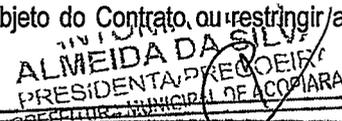
## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE MUNICIPAL DE ACOPIARA

11.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

11.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

11.9 A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura;

11.10. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

ACOPIARA/CE, \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2023.

SECRETÁRIA DE \*\*\*\*\*  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ANTONIA DA  
ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTA REGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MAIOR OFERTA, tombado sob o nº 2023.01.18.01, com fins a PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, D.O.E e APRECE”)

  
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 10.001/2023-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 28 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço global, tombada sob o nº 10.001/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para realizar a drenagem, terraplenagem e pavimentação da Avenida Irineu Machado, no Bairro Siqueira, Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maracanaú, Ceará, em 19 de janeiro de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente da CPL.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 08.003/2023-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza, nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tombada sob o nº 08.003/2023-TP, que versa acerca da contratação de empresa visando a construção de 03 (três) salas de aula na EMEIEF Maria do Socorro Viana, em Maracanaú, Ceará, tudo conforme especificações contidas no Anexo ao Edital, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Maracanaú, Ceará, em 19 de janeiro de 2023. Anderson Gazetta de Sousa - Presidente CPL.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 2023.01.19.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim/Ce, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE, conforme Edital e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 23 de Janeiro de 2023 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 03 de Fevereiro de 2023 às 09:30, Início da abertura da sessão: 03 de Fevereiro de 2023 às 10:00 horas, através do site [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos [www.comprasjardimceara.com.br](http://www.comprasjardimceara.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3481-7445. Jardim/CE, 19 de janeiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Pregoeiro Oficial.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação – Chamada Pública nº 2023.01.11.01-CHP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 14 de fevereiro de 2023, às 10h:00min, estará realizando chamada pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para suprir as necessidades dos alunos das Escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Educação de Jovens e Adultos – EJA de Rede Municipal de Ensino do Município de Jaguaruana – Ceará, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE. tipo menor preço. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura no horário de 8h às 12h. Jaguaruana/Ce, 19 de fevereiro de 2023. Joéferson Moreira da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO PRÓXIMO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00HS, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA, TOMBADO SOB O Nº 2023.01.18.01, COM FINS A PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, Nº 600, AROEIRAS- ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOPIARA@HOTMAIL.COM. A COMISSÃO.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Estado do Ceará – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririçu – Aviso de Licitação – A Presidente da comissão de licitação (CPL) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Caririçu-Ceará no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.01.13.01-SAMAE, cujo o objeto é a Contratação para a prestação de serviços com acompanhamento, orientação e organização em processos de aquisição e serviços junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririçu-Ceará. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00hs, no endereço do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto na Rua José Joaquim de Santana, 178 – Centro. Caririçu-Ceará, Em 19 de Janeiro de 2023. Gilvana Siebra Costa – Presidente da CPL.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17.01.2023.01- CMCHPP, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIANDO AS AVENÇAS EM EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 10:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113, CHORÓ-CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL. CHORÓ, 19 DE JANEIRO DE 2023. MESSIAS PEREIRA DE SOUZA – PREGOEIRO(A).

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 02 DE FEVEREIRO 2023 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2023-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLLCOMPRAS.COM](http://WWW.BLLCOMPRAS.COM) E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/). UMIRIM/CE, 19 DE JANEIRO DE 2023. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Poranga - Errata ao Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato Nº 20180220.001. Publicado no DOU, DOE e jornal de Grande Circulação do dia 19/10/2021. Onde se lê: Cláusula Primeira – Da Rescisão: Pelo presente Aditivo fica rescindido o contrato nº 20210519.004, firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste termo. Leia-se: Cláusula Primeira – da Rescisão: Pelo presente Aditivo fica rescindido o contrato nº 20180220.001, firmado entre as partes, a partir da data de assinatura deste termo. Ficando mantidos os demais termos ao Aviso. Esta Errata integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais. Poranga - CE, 18 de janeiro de 2023. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\* \* \* \* \* \*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2812.01/2022-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria em Publicidade Institucional destinados aos diversos fundos deste Município, que se realizará no dia 07/02/2023 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O Edital poderá ser retirado no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir desta data. Cedro/CE, 19 de Janeiro de 2023. Túlio Lima Sales – Presidente da CPL.



**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Milene Leite de Caldas  
Código Identificador:6A232016

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 2023.01.17.01 **Partes:** o Município de ABAIARA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CONVINDA CONSULTORIA E AESSORIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização da Jornada Pedagógica 2023, com o tema "EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO", junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE. **Valor Total:** R\$ 16.300,00(dezesseis mil e trezentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de Dezembro de 2023. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Cicero Erivanio de Macedo Santos.

ABAIARA/CE, 19 de Janeiro de 2023.

Publicado por:  
Carlos Mateus Bezerra Flores  
Código Identificador:2433A570

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2023.01.18.01**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.18.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09:00hs, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MAIOR OFERTA, tombado sob o nº 2023.01.18.01, com fins a PERMISSÃO DE USO ONEROSA E EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO ESPAÇO DA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no CENTRO ADMINISTRATIVO - situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:  
Antônia Elza Almeida da Silva  
Código Identificador:DAA52E17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.01.16.02-PE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.16.02-PE**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombada sob o nº 2023.01.16.02-PE, do tipo MENOR PREÇO tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

DE ACOPIARA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 02 DE FEVEREIRO DE 2023 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Antonia Elza Almeida da Silva  
Código Identificador:16C8D390

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2023.01.02.03- PE-**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02.03- PE-**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, comunica o ADIAMENTO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2023.01.02.03- PE- PE, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS, MORTALHAS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DE TRANSLADO FÚNEBRE PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, inicialmente marcada para o dia 23 DE JANEIRO DE 2023 as 09:15min, será adiado, por motivo de manutenção na rede de internet no setor de licitação. Assim, a nova data para o cadastramento das propostas será até o dia 31 de Janeiro de 2023 as 13h:00min, abertura das propostas as 13h:15min e a fase da disputa de lances as 14h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, e encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

**ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Antonia Elza Almeida da Silva  
Código Identificador:DE33C1A7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Pregão, vem através desta, CONVOCAR, a Empresa DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede à Rua Maceió, 1460, Henrique Jorge – CEP: 60.521-105, Fortaleza inscrita no CNPJ sob o nº. 41.557.349/0001-06, representada por Eudismar Cavalcante de Arruda, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do contrato, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-006/2022 - DIVERSAS, que tem por objeto à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES